ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 993, DE 30 DE JANEIRO DE 2003.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas para realização do **DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, no dia 08 de março de 2003, até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com alimentação, palestrantes, material de recreação, transporte, fotos, filmagens e brindes

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Gastos não computados com o ensino
13.392.0054.2092 – Realização de eventos
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo
3.3.90.30.00.00.00 – material de distribuição gratuita
3.3.90.36.01.00.00 – autônomos
3.3.90.39.99.00.00 – demais serviços terceiros – pessoa jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 30 de Janeiro de 2003.

Gessi Brandalise

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 30/01/03